



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-260079357-6

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CREA-SC
-----------------------------	--

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para de fornecimento de itens de rede elétrica e lógica, além de serviços de instalação elétrica e lógica para a unidade de Fraiburgo/SC, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTD.
01	CABO REDE LAN UTP CAT.6 SOHOPLUS VERMELHO	MT	162,000
02	MODULO TOMADA MOVEI EMB 2P+T 20A PRETO	UN	18,000
03	CANAleta PVC 20X10X2000MM BRANCA COM FITA ADESIVA	UN	2,000
04	CABO PP 3X2,5MM HEPR 1KV	MT	30,500
05	TUBO PVC 1/2" BRANCO 3MT	UN	1,000
06	ABRACADEIRA PVC 1/2" BRANCO	UN	4,000
07	CAIXA PVC 5 ENTRADAS 3/4" BRANCO	UN	1,000
08	ADAPTADOR PVC 1/2" BRANCO	UN	1,000
09	JOELHO COM JANELA PVC 1/2" BRANCO	UN	1,000
10	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 4,5MM X 35MM	UN	16,000
11	BUCHA PLASTICA 6MM COM ANEL	UN	10,000
12	SUPORTE ADESIVO BRANCO 28X28MM	UN	8,000

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

13	ABRACADEIRA NYLON 2,5X100MM PRETA	UN	31,000
14	TUBO ESPIRAL 5/16' 6-8MM PRETO	MT	10,000
15	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350ML	UN	1,000
16	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2MM X 13MM CABECA FLANGEADA	UN	2,000
17	TERMINAL TOTALMENTE ISOLADO FASTON FEMEA 2,5MM AZ	UN	57,000
18	CONECTOR DE EMENDA AUTOMATICO 5 VIAS 32A	UN	18,000
19	MODULO RJ45 CAT5E MOVEI EMB PRETO	UN	4,000
20	TERMINAL RJ45 CAT.6 CONEX 3000	UN	8,000
21	ABRACADEIRA NYLON 3,5X150MM PRETA	UN	5,000
22	COTOVELO INTERNO P/ CANALETA BRANCA 20X10MM	UN	2,000
23	COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA BRANCA 20X10MM	UN	2,000
24	BUCHA PLASTICA P/ GESSO NÚMERO 2 MÉDIA	UN	2,000
25	BUCHA PLASTICA P/ GESSO NÚMERO 3 GRANDE	UN	2,000
26	ARRUELA LISA ESTREITA 6,0MM ZB	UN	4,000
27	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6,0MM X 70MM	UN	2,000
28	FITA BROTHER TZE-231 BRANCA 12MM	MT	1,000
29	TERMINAL RJ45 CAT.6 CONEX 1000	UN	4,000
30	CABO HDMI 2.0 1,5MT CH 2015	UN	2,000
31	MODULO TOMADA 2P+T 20A BRANCO	UN	1,000

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

32	SERVICOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA E DE REDE LÓGICA (16 horas)	UN	1,000
----	---	----	-------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens/subitens desta contratação, contemplando a instalação destes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento do CREA-SC.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e expansão da infraestrutura de rede lógica e elétrica da unidade de Fraiburgo, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: instalação de tomadas elétricas, canaletas, tomadas RJ45 e interligação dos pontos de rede até o rack central.

3.2. A demanda decorre da necessidade de garantir a plena conectividade e o fornecimento estável de energia elétrica para os equipamentos de informática e demais dispositivos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade. A infraestrutura existente apresenta limitações quanto à quantidade de pontos disponíveis e à organização do cabeamento, o que compromete a eficiência, a segurança e a padronização técnica exigida.

3.3. A execução dos serviços requer mão de obra qualificada, com conhecimento técnico específico em cabeamento estruturado e instalações elétricas, bem como o uso de materiais e ferramentas adequados, de forma a assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de:

3.4.1. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela unidade, evitando interrupções e falhas de rede ou energia.

3.4.2. Assegurar conformidade técnica e segurança, prevenindo riscos elétricos e problemas de desempenho na rede.

3.4.3. Atender à demanda crescente de conectividade, acompanhando a expansão das atividades e a modernização dos equipamentos.

3.5. Assim, a contratação proposta é medida necessária e estratégica para assegurar a eficiência operacional, a segurança e a adequação da infraestrutura tecnológica da unidade de Fraiburgo possibilitando que a unidade possa atender adequadamente os profissionais da região, bem como receber reuniões de inspetores e ainda fornecer espaço colaborativo (coworking) para profissionais e empresas.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.2. A entrega do objeto/prestação do serviço desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: A. Beira Lago, S/N – Sala Comercial 02 – Térreo do Edifício Jardins do Lago – Fraiburgo/SC. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.1.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Habilitação Jurídica e Técnica do Fornecedor detentor do menor preço:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.
- i) Comprovante/Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Fiscalização profissional em que a atividade será exercida em plena validade (para o caso de profissão regularmente fiscalizada e o objeto contratual exija);
- j) Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Fornecedor detentor do menor preço:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([Modelo (3) - em anexo]);

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo desta contratação é improrrogável.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, permitindo-se ao agente de contratação a sua divulgação, se assim entender conveniente.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Os fornecedores declaram ciência e conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, acessível em [“https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf”](https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf).

11.3. Ao final da execução dos serviços a empresa deverá apresentar relatório de execução dos serviços contendo registro fotográfico e descritivo afim de comprovar a instalação dos itens previstos na contratação, sendo necessário apresentação conjunta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a tal instalação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Pré-Empenho.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Valkiria Zucchetto Padilha
Gerente do Departamento de Engenharia do CREA/SC

Lucas dos Santos
Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/06/2026 as 15:46:32 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.

30/06/2026 as 16:07:06 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.